



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Renato

LEI Nº 435

-Dá denominação à rua.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e ~~em~~ em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Receberá a denominação de Rua do Contorno a via pública compreendida a partir da casa do Sr. José Tibúrcio dos Santos até à travessia da Central do Brasil que vai para Santo Antônio da Barra.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente - como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de Setembro de 1967.

Cezar Juliano de Sales
Cezar Juliano de Sales
Prefeito Municipal